# LEI Nº 222, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001.

**"ALTERA O ARTIGO 126 E REVOGA OS RESPECTIVOS INCISOS I E II DA LEI 068/94 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL".**

O Povo do Município de **Santana do Paraíso** - **MG**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 126 da Lei 068/94, Código Tributário Municipal, passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 126 - O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza será devido ao Município de Santana do Paraíso, quanto a obra ou serviço de qualquer natureza se localizar dentro de seu território ainda que o prestador tenha estabelecimento ou domicílio tributário fora dele".**

**Art. 2º** - Ficam revogados os incisos I e II da Lei 068/94, Código Tributário Municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 28 de dezembro de 2001.

RAIMUNDO ANÍCIO BOTELHO
**Prefeito Municipal**